

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço, incluindo preparo, transporte, montagem e disponibilização das refeições, destinado aos participantes do evento em homenagem ao Dia do Servidor Público, a ser realizado no dia 28 de outubro, no Salão Paroquial.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	350	UN	ALMOÇO COMPLETO (PARETIVIDO: LINGUICINHA; CARNE ASSADA: 45,0000 15.750,00 GALETO DE FRANGO, CARNE BOVINA MAMINHA; ACOMPANHAMENTOS: MAIONESE, FAROVA MISTA, PÃO, TOMATE, ALFACE, REPOLHO. BEBIDA: REFRIGERANTE; SOBREMESA: SONHO DE VALSA), GUARNIÇÕES PRATOS E COPOS DESCARTAVEIS/TALHERES	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
TOTAL					R\$ 15.750,00

1.3. Dispensa de Licitação para fornecimento de almoço, conforme especificações apresentadas e condições estabelecidas neste instrumento.

1.4. Os itens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação assenta-se nos princípios constitucionais da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, além da estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 208/2026.

2.2. A presente contratação visa garantir o suporte logístico e o fornecimento de alimentação para a realização do evento oficial em homenagem ao Dia do Servidor Público, programado para o dia 28 de outubro, no Salão Paroquial. O evento tem como finalidade valorizar, integrar e reconhecer a dedicação dos servidores públicos municipais que atuam diariamente nas diversas secretarias e departamentos da Prefeitura.

2.3. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura física adequada de cozinha industrial própria nem de equipe de pessoal em quantitativo suficiente para o preparo e fornecimento simultâneo de refeições em escala compatível com o público estimado em 350 participantes, tornando indispensável a contratação de empresa especializada do ramo de alimentação.

2.4. A terceirização do serviço via empresa especializada desonera a Administração Pública da mobilização de estrutura e logística complexa, garantindo um padrão elevado de segurança alimentar, conforto e organização para a confraternização dos servidores.

2.5. As necessidades, o enquadramento do objeto, os requisitos, a estimativa de custos e as regras de gestão contratual encontram-se integralmente consolidadas no DFD e neste Termo de Referência, suprimindo plenamente os objetivos do planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na prestação de serviço especializado de alimentação para o fornecimento de almoço completo em formato de buffet, contemplando todo o ciclo do serviço: planejamento, fornecimento de insumos alimentares de primeira qualidade, preparo, transporte adequado, montagem de estrutura, disponibilização das refeições, atendimento no dia do evento e posterior desmobilização e limpeza da área.

3.2. O cardápio contratado abrangerá itens específicos e quantitativos detalhados no item 1.2 deste Termo de Referência (incluindo guarnições, carnes variadas, acompanhamentos, refrigerante e sobremesa do tipo Sonho de Valsa, além do fornecimento de pratos, copos descartáveis e talheres).

3.3. Todos os alimentos deverão ser frescos, de primeira qualidade, rigorosamente dentro do prazo de validade e provenientes de estabelecimentos devidamente inspecionados pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, com destinação adequada dos resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis resultantes do serviço.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Os requisitos exigidos para contratação estão previstos na Lei nº 14.133/2021, poderão participar empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução e Entrega

5.1. A prestação do serviço consiste no fornecimento de refeições (almoço), incluindo o preparo, transporte, montagem e disponibilização dos alimentos destinados aos participantes do evento comemorativo ao **Dia do Servidor Público**, a ser realizado no dia **28 de outubro**, no **Salão Paroquial** do município.

5.2. A solicitação formal de fornecimento e alinhamento logístico será encaminhada à empresa contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do evento, prazo necessário para a organização, aquisição de insumos frescos e preparo adequado.

5.3. Caso ocorra alguma incompatibilidade técnica ou motivo de força maior que impeça o cumprimento na data estipulada, a empresa deverá comunicar a Administração imediatamente, para análise de prorrogação ou adoção de medidas acautelatórias.

5.4. A entrega e a montagem das refeições, devidamente preparadas para consumo imediato dentro dos padrões térmicos e de higiene, deverão ocorrer no Salão Paroquial em horário pré-estabelecido com a Secretaria Municipal de Administração, sob estrita observância das normas de segurança alimentar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão do contrato será realizada pela servidora Maria Eduarda Salmória (Matrícula nº 900400/1), designada sob a Portaria nº 302/2026 e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei de Licitações 14.133/21.

6.3. Fica indicado o servidor Eliton Nathanael Da Silva Fernandes, matrícula: 6604-4, como fiscal do contrato, responsável pela fiscalização, com base na Lei de Licitações 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento dos serviços mediante apresentação de nota fiscal válida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em sua totalidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

8.14. Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Alvará de Licença ou localização;

8.19. Alvará/Licença Sanitária.

Infrações e Sanções Administrativas

8.20. Cometerá infração administrativa a contratada que cometer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021

8.21. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

8.21.1. Advertência

8.21.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;

8.21.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução parcial ou total;

8.21.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo do Sul/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA E DA CONTRATANTE

9.1 DA CONTRADADA

9.1.1. Fornecer alimentação em rigorosa conformidade com as normas sanitárias e com o cardápio avençado

9.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte adequado, equipamentos, utensílios e pessoal para montagem e limpeza do buffet

9.1.3. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis decorrentes do serviço

9.1.4. Substituir imediatamente qualquer insumo ou preparação em desconformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Proporcionar acesso das equipes da contratada ao local do evento nos horários acordados;

- 9.2.2. Promover a fiscalização e ateste da Nota Fiscal;
9.2.3. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme base em orçamentos prévios realizados com empresas do ramo.
- 9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 208/2026, sendo que foi realizada uma pesquisa de preços com fornecedores do ramo, cujos orçamentos se encontram em anexo ao documento de formalização de demanda.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o recurso.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

130 – Administração

4.122 - Administração / Administração Geral

2.130 - DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000.4046 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - TAXAS

Campo Belo do Sul, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAURI FRANCISCO FERNANDES
Data: 21/10/2026 11:21:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAURI FRANCISCO FERNANDES

Secretário de Administração